

## DECRETO Nº 030/2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Unificação e desmembramento dos Lotes Urbanos nº 80, e do Lote urbano nº 81, ambos da quadra nº 27 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., a Unificação e Desmembramento dos Lotes Urbanos nº 80, com área de matrícula de 1.000,00m<sup>2</sup>, sob nº 12.249 do Registro de Imóveis de São João, Estado do Paraná e do lote nº 81, com área de matrícula de 625,00m<sup>2</sup>, sob nº 12.069 do Registro de Imóveis de São João, Estado do Paraná, ambos da Quadra Urbana nº. 27, do loteamento Urbano do Município. Passará constituir-se os seguintes lotes: Lote Urbano nº. 80, com área de 1.300,00 m<sup>2</sup>, unificando a área de 300,00m<sup>2</sup>, do lote urbano nº 81 e Lote Urbano nº 81-A, com área de 325,00m<sup>2</sup>, desmembrado a área de 300,00m<sup>2</sup>, de Propriedade de RUTINALDO DE VASCONCELOS BATISTA E ANTÔNIO FERNANDES. Conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 2525/2020 de 12 de março de 2020.

**Artigo 2º** - A área a ser unificada e desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memoriais descritivos assinado, pelo Engenheiro EVERLON CACIO GASPARETTO - CREA/PR nº. 131647/D.

#### Lote Urbano nº. 80

**NORTE:** Confrontando com a Rua Getúlio Vargas com 40,00 metros.

**SUL:** Confrontando com o Lote Urbano nº 81 com 20,00 metros; Lote Urbano nº 81-A, com 8,00 metros; Lote Urbano nº 82 com 12,00 metros.

**LESTE:** Confrontando com Avenida Iguaçu, com 25,00 metros.

**OESTE:** Confrontado com o Lote Urbano nº 78, com 12,50 metros; Lote Urbano 78-A, com 12,50 metros e Lote Urbano nº 79, com 25,00 metros.

#### Lote Urbano nº. 81-A

**NORTE:** Confrontando com o Lote Urbano nº 80, com 8,00 metros.

**SUL:** Confrontando com o Lote Urbano nº 82, com 25,00 metros.

**LESTE:** Confrontando com o Lote Urbano 81 com 25,00 metros e 20 metros e Avenida Iguaçu com 5,00 metros.

**OESTE:** Confrontando com o Lote Urbano nº 80 com 25,00 metros, 3,00 metros e 5,00 metros.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ,**

**16 DE MARÇO DE 2020.**

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Em 16 de Março de 2020.